



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 078/2022, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – PMA — AL.

Referência:

Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 078/2022

Processo Administrativo n.º 1717/2022 – 1 DOC UASG: 982705

SELBETTI TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, com endereço na Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP: 89202-350, e-mail: junior.selbach@selbetti.com.br, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu representante legal, com fulcro no art. 9º da Lei Federal 10.520/2002 e art. 41 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 078/2022**, através dos fatos e fundamentos a seguir expostos, que deverão, ao final, ser julgados inteiramente procedentes, com revisão da matéria impugnada e consequente retificação do Edital, a fim de ampliar a disputa no certame.

I – DA VANTAJOSIDADE NA RETIFICAÇÃO DO EDITAL QUANTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS – AMPLA COMPETITIVIDADE:

1. Apesar de o Edital estar muito bem formulado e se tratar de ato discricionário dessa Administração, o objeto licitado reduziria significativamente o valor de sua contratação com a mudança de algumas especificações técnicas, aumentando ainda a qualidade na execução dos serviços e resultando então na obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que se estará ampliando a disputa com a participação de várias marcas líderes de mercado.

2. Destarte, em análise aos requisitos previstos no Edital se constatou que para atender a demanda dessa Administração, *data maxima venia*, a execução atenderia perfeitamente ao interesse público com algumas mudanças nas especificações técnicas dos Equipamentos, sendo que com as quais haverá grande economia aos cofres públicos, pois as proponentes poderão apresentar valores reduzidos em suas propostas e o serviço será de maior qualidade.

3. Assim, demonstra-se a seguir as mudanças que se fazem necessárias quanto aos equipamentos a serem fornecidos para a prestação de serviços de locação de impressoras:



4. Pois bem, em análise às especificações técnicas previstas em edital, constatou-se que os produtos solicitados refletem a preferência por equipamentos com tecnologia de impressão "LASER/LED", com a conseqüente exclusão da Tecnologia jato de tinta pigmentada para mercado corporativo, modalidade hoje conhecida como "Impressão a Frio".

5. Acontece que tal requerimento acaba por restringir o caráter competitivo do certame, inexistindo no mercado atual qualquer justificativa para a preferência.

6. Nesse sentido, acreditando que a exclusão se deu pelo fato de que à época do surgimento das tecnologias laser, estas apresentavam algumas vantagens com relação à tradicional tecnologia de jato de tinta baseada em TINTA COM CORANTE, cumpre especificar que tal prerrogativa já não se enquadra mais na realidade atual.

7. Isso porque a evolução tecnológica da impressão de jato de tinta tem revertido totalmente esta situação.

8. Tal fato pode ser facilmente constatado através da Portaria n.º 844, de 14 de fevereiro 2022, do Ministério da Economia, bem como através de diversos editais, mais recentes e atualizados de serviços locação de impressoras, publicados por órgãos de todas as esferas da administração pública, onde se é possível constatar o crescimento significativo da demanda de equipamentos com tecnologia de jato de tinta ou, no mínimo, a inclusão desta tecnologia entre os critérios de aceitabilidade em igualdade de condições com as tecnologias laser/led.

9. Nessa senda, tendo em vista que inexistente justificativa para a exclusão do fornecimento de impressoras jato de tinta, e que a disposição acaba por restringir o caráter competitivo do certame, impugna-se o presente edital neste sentido, requerendo-se seja retificado, a fim que seja **permitida a proposta de impressoras com tecnologias Laser/LED/Jato de Tinta Pigmentado para todos os equipamentos.**

10. Com relação a velocidade de impressão, assim requer o Edital, em seu Anexo I, subitens 1.3.1. e 1.3.2. do Termo de Referência:

1.3.1. Item 01 – Impressora Laser Monocromática: I. Características de impressão:

a. Velocidade de Impressão: 40 ppm;

(...)

1.3.2. Item 02 – Impressora Multifuncional Laser Monocromática:

I. Características de impressão:



a. Velocidade de Impressão: 40 ppm;

11. Acontece, Ilustre Pregoeiro, que, diante das disposições do edital, constata-se que, apesar da existência de diversos equipamentos do porte solicitado que atendem aos demais requisitos do certame, tais equipamentos, no mercado atual, não que possuem velocidade de impressão de 40 ppm.

12. Assim, a exigência de que os equipamentos possuam velocidade de impressão de 40 páginas por minuto, restringe a ampla competitividade, e, inclusive, não encontra justificativa técnica dentro do interesse público, uma vez que inexistente motivação na exigência de uma velocidade tão elevada para tão baixa produção informada no edital, de maneira a acaba por impedir a oferta de diversos equipamentos existentes no mercado, os quais podem atender com eficiência as necessidades do Contratante expostas no edital.

13. Denota-se, então, que a solicitação beneficiara apenas alguns poucos fabricantes, na contramão da isonomia, da igualdade e economicidade do processo (proposta mais vantajosa). Fatos pelos quais, com a finalidade de que haja um número maior de participantes e ofertas, **se requer pela retificação do edital, a fim de que a velocidade mínima de impressão seja de no mínimo 22 ppm em papel A4 ou carta.**

14. De mesmo modo quanto ao **Ciclo de trabalho mensal de páginas**, em pesquisa no atual mercado se constatou a existência de pouquíssimos equipamentos, deste porte, que possuem um ciclo mensal de 50.000 páginas.

15. Ainda, ampliando os moldes da impugnação do item anterior, inexistente interesse público, dentro de um contexto técnico, que justifique um ciclo mensal tão elevado para a tão baixa produção informada no edital.

16. Diante de tal constatação, cabe ressaltar que a especificação técnica de ciclo mensal de 50.000 páginas acaba por beneficiar apenas alguns poucos fabricantes, indo totalmente na contramão da isonomia, da igualdade e economicidade do processo.

17. Por esses motivos, se impugna a exigência, requerendo a retificação do edital, **a fim de que passe a constar a necessidade de ciclo mensal para no mínimo 40.000 páginas.**

18. Ressalta-se, por necessário, com todo respeito, que a manutenção das exigências acima citadas, além de restringir o caráter competitivo do certame, irá elevar demasiadamente os



valores das propostas, chegando a custos muito maiores de contratação, pelo que se sugere sejam devidamente retificadas nos moldes requeridos.

19. Assim, Doutos Julgadores, diante do exposto, denota-se que a retificação ao Edital acima pleiteada alcançará o objetivo da licitação que é o da proposta mais vantajosa para a Administração e de mesmo modo ampliará a disputa, assegurando a perfeita execução dos serviços e atendendo ao princípio da ampla competitividade, sem prejudicar a execução do objeto em grau de qualidade e especialidade – TENDO EM VISTA QUE NA FORMA EM QUE SE ENCONTRA ACABA POR RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE E AUMENTAR O VALOR DAS PROPOSTAS.

20. Citado objetivo, da obtenção da proposta mais vantajosa, está devidamente exteriorizado na Constituição Federal, art. 37, XXI, que estabelece a igualdade entre os licitantes, quando somente são permitidas exigências quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

21. O art. 3, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93, por sua vez estabelece que para obtenção da proposta mais vantajosa a Administração não pode tolerar em seus processos licitatórios cláusulas que restrinjam a participação das licitantes:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos
§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos



Maior Integradora de Outsourcing em TI.

casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

22. Neste sentido, por mais que o Edital esteja devidamente formulado a manutenção das exigências restringe a participação da ora Impugnante e demais proponentes na apresentação de proposta de menor valor e mais vantajosa para a Administração Pública, de forma que a alteração acima pleiteada de melhor modo assegurará a execução do contrato sem comprometer a qualidade e quantidade de serviços pretendidos, previstos no edital.

23. Neste sentido é a posição majoritária da jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. EDITAL. CLÁUSULA ABUSIVA. RESTRIÇÃO/LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. MEDIDA LIMINAR. REQUISITOS. "FUMUS BONI IURIS" E "PERICULUM IN MORA". PRESENÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. De acordo com o art. 5º, inc. LXIX, da Constituição da República, o Mandado de Segurança pode ser preventivo ou repressivo e será cabível para a proteção de direito líquido e certo, não amparado por Habeas Corpus ou por Habeas Data, em sendo o responsável pelo abuso de poder ou ilegalidade autoridade pública, ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público.

2. Para a concessão da medida liminar, devem concorrer dois requisitos legais: 1) a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial - fumus boni iuris - e; 2) a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante, se vier a ser reconhecido na decisão de mérito - periculum in mora.

3. O objetivo da licitação é justamente eleger a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, selecionando aquela que apresente as melhores condições para atender aos clamores do interesse público.

4. Não é razoável que o edital do certame estabeleça características peculiares ou faça exigências excessivas que possam excluir o universo de licitantes que atendem ao fim almejado.

5. Recurso a que se nega provimento.¹ (sem grifo no original)

¹ TJMG - Ap Cível/Reex Necessário, [0176235-12.2010.8.13.0686](#) (1.0686.10.017623-5/001), Des.(a) Washington Ferreira, j. 02/07/2013.



Maior Integradora de Outsourcing em TI.

MANDADO DE SEGURANÇA - EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - SUSPENSÃO DO CERTAME DETERMINADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMPETÊNCIA PREVISTA NOS ARTS. 1º, 3º, XVI, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 60 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 102/08 E ART. 113, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/93 - ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF NO MS Nº 24.510/DF - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO - EXIGÊNCIA DE PRODUTO DE 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA ORIGINAL DE FÁBRICA - OFENSA AO ART. 37, XXI, CF/88, E DO ART. 3º, § 1º, I, LEI Nº 8.666/93 - VIOLAÇÃO À IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS CONCORRENTES - ATENTADO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE - RESTRIÇÃO AO NÚMERO DE FORNECEDORES - SEGURANÇA DENEGADA. 1. Diante do disposto nos arts. 1º, 3º, XVI, e Parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 102/08; art. 113, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93; e por força do entendimento sufragado pelo STF no julgamento do MS nº 24.510/DF, o TCEMG possui plena competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinando sua suspensão. 2. Restando provado que o Edital de Licitação - Processo Licitatório nº 027/2012 - Pregão Presencial nº 018/2012, para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores, para reposição e manutenção de todos os veículos e máquinas da frota municipal de Nepomuceno, violou o princípio da igualdade de condições, há que se manter o ato emanado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que determinou a suspensão do certame. 3. Segurança denegada.² (sem grifo no original)

“Licitação. Edital. Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória. Art. 37, inciso, XXI, da Constituição da República, e, 3º, § 1º do DL. nº 2.300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois são proibidas as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias.”³

“Administrativo. Licitação. Princípio da igualdade dos licitantes. Interpretação da Constituição Federal vigente e da anterior. A Administração Pública deve ser desempenhada com a observância de quatro princípios básicos, quais sejam, o da legalidade, o da impessoalidade, o da moralidade e o da igualdade. O princípio da igualdade foi acolhido pela CF de 1967, embora em termos relativos, face à existência de restrições legais à sua aplicabilidade. Ao contrário, o mesmo princípio, por ocasião

² TJMG - Mandado de Segurança 1.0000.12.079076-1/000, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior, 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/03/2014, publicação da súmula em 11/04/2014.

³ TJ/SP, Ap. Civ. nº 225567-1, Des. Alfredo Migliore, 25/05/95, JTJ, Vol. 172, p. 109.



do advento da CF de 1988, foi incorporado ao ordenamento jurídico, em termos absolutos, sem comportar exceções.”⁴

24. Nos ensinamentos do Ilustre Mestre Marçal Justen Filho:

“A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. Como decorrência da disputa, produz-se a redução dos preços e a elevação da qualidade das ofertas, o que se traduz em contratações mais vantajosas para a Administração.”

Sob esse prisma, a isonomia reflete proteção aos interesses coletivos. Todo e qualquer integrante da comunidade, mesmo que não potencialmente em condições de participar de uma licitação, tem interesse na ampliação da disputa, na eliminação de exigências abusivas ou desnecessárias. Assim se passa porque a ampliação do universo de licitantes propicia a redução dos gastos públicos.”⁵

25. Para o respeitável Tribunal de Contas da União:

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.”⁶ (sem grifo no original)

“o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Dessarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente

⁴ TRF-5ªR., Ap. em MS nº 1.039, Juiz Nereu Santos, 20/11/90, JSTJ e TRF, vol. 29, p.527.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, Dialética, 2010, pgs. 69 e 70.

⁶ TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.



prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos.”⁷

26. Por esses motivos, Douto Pregoeiro e Excelentíssima Autoridade Máxima, requer-se, *com todo respeito*, sejam alteradas as disposições editalícias nos moldes acima especificados. Pelo que se impugna o presente Edital.

II – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

27. O Edital, em seu subitem 19.1.4 e seguintes, em especial na alínea “e”, prevê que a boa situação econômico-financeira das proponentes deverá ser comprovada através dos índices contábeis de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, todos iguais ou superiores a 1 (um), abaixo citado:

e. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

28. Acontece que caso as disposições Editalícias sejam mantidas, de modo que não se permita a comprovação da boa situação econômico-financeira através de outros índices que não somente os de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, o Edital se mostrará restritivo, restando impugnado.

29. Mas anteriormente a explanação que justificará a inclusão de outras alternativas de demonstração da saúde financeira das proponentes, questão de mérito, necessária se faz uma breve conceituação sobre o objetivo do requisito de comprovação pelas proponentes de boa saúde financeira (qualificação econômico-financeira), ou seja, qual a sua finalidade. Vejamos:

⁷ TCU - AC-0423- 11/07-P Sessão: 21/03/07 Grupo: I Classe: VII Relator: Ministro Marcos Bem querer Costa - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO-<https://contas.tcu.gov.br>, acesso em 01 março de 2010.



30. O requisito de habilitação econômico-financeira está devidamente previsto na Lei 8.666/93, art. 31, §§ 1º e 5º, e se destina a análise da capacidade econômico-financeira das licitantes, em assim sendo, o objetivo é verificar se as proponentes possuem saúde financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

31. A análise da qualificação é necessária para prevenir que empresas aventureiras venham a causar prejuízo para a Administração, de modo a não conseguirem cumprir com os termos da contratação por não possuírem capacidade financeira necessária a dar continuidade a uma execução contratual precária (devido à essencialidade do contrato administrativo – de adesão).

32. Para prevenir contratos temerários a Lei n.º 8.666/93, assim fixou regra:

Art. 31 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade



Maior Integradora de Outsourcing em TI.

financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifo nosso)

33. Deste modo, se pode concluir que a boa situação financeira da empresa poderá ser medida através de diversas formas de avaliação:

- a) Balanço patrimonial (inciso I);
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);
- c) Garantia de proposta (proibida na modalidade pregão) (inciso III);
- d) Capital Social (§ 2º);
- e) Patrimônio Líquido (§ 2º);
- f) Relação de compromissos assumidos pelo licitante (§ 4º).

34. É claro que se trata de ato discricionário, cabendo a Administração justificar a escolha que melhor se encaixe a necessidade do objeto a ser contratado, em uma análise de conveniência e oportunidade.

35. Acontece que no presente caso, agora partindo para análise de mérito, o certame se mostrou restritivo, pois não faculta a comprovação através de outros índices que não liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores do que 1 (um).

36. Desse modo, mesmo se tratando de ato discricionário não pode frustrar o caráter competitivo do certame.

37. Assim, para que não haja restrição no certame e de modo a assegurar a boa execução do contrato, melhor seria: ou a comprovação dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral maiores do que 1 (um) ou a comprovação de patrimônio líquido, ou capital social ou até mesmo mediante seguro garantia.

38. A forma alternativa se mostra a mais adequada pelo fato de que a capacidade econômico-financeira nem sempre pode ser avaliada através dos índices contábeis de liquidez



Maior Integradora de Outsourcing em TI.

corrente, geral e solvência geral, vez que na maioria dos casos não traduzem a realidade da situação econômico-financeira das empresas no ramo de atividade objeto do presente certame.

39. Isso porque, como é o caso da Impugnante, uma empresa que tenha feito vultoso investimento aumenta consideravelmente a sua capacidade de porte, mas em consequência terá a brusca alteração de seus índices de liquidez corrente e liquidez geral.

40. Noutra norte, uma empresa pequena, sem qualquer capacidade técnica e operacional pode possuir índices maiores do que 1.

41. Exemplo: uma licitante com receita de R\$ 1.000,00 e despesas na ordem de R\$ 500,00 terá índices superiores a 1; a despeito da sua diminuta capacidade, será considerada qualificada sob o manto da “boa situação financeira”, se a avaliação se deitar exclusivamente sobre a análise dos índices. Mas, caso a Administração Pública necessite da execução dos serviços pelo prazo de noventa dias sem efetivo pagamento, não conseguirá manter o serviço, tendo em vista a inexistência de patrimônio líquido ou capital social compatíveis.

42. No presente caso, apesar do Edital estar notavelmente bem formulado, pode impedir a participação da ora Impugnante, uma vez que, devido aos vários contratos firmados em todo território nacional, teve seu índice de liquidez corrente consideravelmente alterado, mas com um aumento de seu patrimônio líquido e capital social, o que assegura, conforme legislação vigente, demonstração acima e a própria execução atual, de melhor modo à execução do futuro contrato.

43. Tal pedido se faz necessário em virtude de que a Impugnante é uma ótima empresa e trabalha no ramo do objeto licitado a mais 45 (quarenta e cinco) anos, tendo sido fundada em 1977, sendo reconhecida como uma das empresas que mais cresce no Brasil desde 2011 e está entre as 150 (cento e cinquenta) melhores empresas para se trabalhar desde o ano de 2012.

44. Ainda, a ora Impugnante possui clientes e parceiros em todo Brasil, sem nunca ter sofrido punibilidade por descumprimento contratual durante todo esse tempo, contando com mais de 4.500 (quatro mil e quinhentos) clientes, com aproximadamente 100.000 (cem mil) equipamentos instalados.

45. Diante de tudo o que foi dito, tenta-se aqui demonstrar a boa situação econômico-financeira da empresa, requerendo a alteração do edital para que conste de forma alternativa a comprovação da qualificação econômico-financeira, quando as empresas que não possuírem índice contábil compatível com o estipulado no Anexo VI, possam ser habilitadas através de aferição de



patrimônio líquido compatível de no mínimo 10% do valor total estimado na proposta, ou qualquer outro meio disciplinado na legislação vigente (art. 31 da Lei n.º 8.666/93).

46. A fim de firmar convencimento se cita entendimento pelo Respeitável Tribunal de Contas da União:

Ao tratar do assunto, a partir das justificativas apresentadas, o relator registrou que a unidade técnica suscitou o “fato de o ato convocatório não prever a possibilidade de as empresas que apresentarem índices contábeis exigidos aquém dos valores estipulados comprovarem sua capacidade econômico-financeira por outros meios, como o capital mínimo ou patrimônio líquido ou, ainda, prestação de garantia, a fim de se ampliar a competitividade do certame”. Ainda conforme o relator, “tal possibilidade está prevista no item 7.2 da Instrução Normativa/MARE n. 5, de 21/7/1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastro Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), segundo o qual as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite previsto na Lei n. 8.666/93, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do artigo 56, § 1º, do referido diploma legal”.⁸ (original sem grifo)

47. Em consulta ao Supremo Tribunal Federal sobre o tema, o entendimento se mostrou assertivo no mesmo sentido:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

Trata-se de questionamento encaminhado via e-mail, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 66/2018, que tem por objeto Aquisição, instalação, configuração e repasse de conhecimento de Solução de Infraestrutura Computacional Hiper convergente, com armazenamento distribuído definido por software e respectivo licenciamento de softwares de gerenciamento de nuvem privada, virtualização de servidores, virtualização de rede e segurança.

(...)

5. Em função de diversos Acórdãos que tratam do caso, o Tribunal de Contas da União emitiu a SÚMULA Nº 275, que dispões:

⁸ (Acórdão nº 5.900/2010 – 2ª Câmara – TCU).



Maior Integradora de Outsourcing em TI.

“Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.”

6. A regra do Edital do Supremo Tribunal Federal exige que, caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 928.760,00.

7. Tal regra é o padrão adotado nos editais do STF quando há necessidade da verificação de qualificação econômico-financeira.

Brasília, 01 de outubro de 2018.

Marcello dos Santos Lopes

Pregoeiro (sem grifo no original)

48. De mesmo modo, **a escolha administrativa, mesmo que justificada e dentro dos parâmetros legais, não pode comprometer a competitividade do certame.**

49. Isso porque a comprovação da boa qualificação econômico-financeira a ser utilizada pelo órgão licitante deve ser pautada em exigência que possa ser considerada confiável e que, ao mesmo tempo, possibilite a participação de maior número de empresas integrantes do mercado, a fim de ampliar a disputa. De forma a resultar na obtenção da proposta mais vantajosa, posto que firmada no menor valor e com o mínimo risco na contratação.

50. Assim, respeitável julgador, justifica-se o pedido de alteração do Edital pela razão de que ampliará de forma indiscutível a disputa no processo, o que resultará na obtenção de uma proposta mais vantajosa e de forma segura.

51. Nessa acepção, requer-se a aplicação por analogia do art. 24, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, a qual estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal:

“Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22º desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser



solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.” (original sem grifo)

52. Doutos julgadores, impedir a participação de várias empresas que se encontram em ótima situação financeira, como é o caso da ora Impugnante, que devido ao grande investimento realizado nos anos de 2021 e 2022 sofreu alteração em seu índice contábil de liquidez corrente, é restringir o caráter competitivo do certame.

53. Por todo exposto é que se impugna o presente Edital, para que esse Respeitável Município de ARAPIRACA reavalie o requisito de obtenção de qualificação econômico-financeira das proponentes, para então oportunizar a sua demonstração de modo alternativo e através de outros meios, **em especial mediante patrimônio líquido**, sendo este o mais adequado à natureza jurídica das empresas que executam o objeto licitado. É o que se requer!

III – DOS PEDIDOS

54. Ante o exposto, se requer:

i) O recebimento do presente recurso administrativo de impugnação por tempestivo, bem como os documentos que o acompanham;

ii) O reexame das disposições editalícias quanto à qualificação econômico-financeira, a fim de retificar o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º **213/2022**, para prever que as empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), para o índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, referidos no subitem 19.1.4.3., alínea “e” do Edital, quando da habilitação, possam comprovar a sua qualificação Econômico-financeira através de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do Art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993 e, por analogia, **por aplicação do art. 24 da, Instrução Normativa n.º 03/2018**, ou outro meio que garanta a execução do contrato, em atenção ao objetivo da proposta mais vantajosa, da igualdade entre os licitantes e da ampla concorrência;

iii) Requer-se ainda o reexame e retificação das disposições editalícias quanto as especificações técnicas dos equipamentos, acima citadas, uma vez que se mostraram restritivas, em atenção ao objetivo da proposta mais vantajosa, do princípio da igualdade entre os licitantes e do princípio da ampla concorrência;

iv) Por derradeiro, se requer o encaminhamento do presente recurso de Impugnação para análise da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para a



Maior Integradora de Outsourcing em TI.

Excelentíssima Autoridade Superior competente e setor jurídico, a fim de que autorizem a retificação do presente edital nos moldes acima requeridos, com o conseqüente provimento total do presente recurso de Impugnação, em atenção ao interesse público, ao objetivo da proposta mais vantajosa, ao princípio da igualdade entre os licitantes e da ampla concorrência.

Pede Deferimento.

Joinville – SC, 11 de janeiro de 2023.


SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR

83.483.230/0001-86

LE: 250.515.016

SELBETTI TECNOLOGIA SA

RUA PADRE KOLB, 723
BUCAREM - CEP 89.202-350

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Mauren Luize Grobe Tonini

OAB/SC 28.672



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

DATA: 13/09/2022. **HORA:** 14:00. **LOCAL:** Sede social à Rua Padre Kolb, nº 723, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-350. **PUBLICAÇÕES:** As publicações dos editais de convocação foram dispensadas em razão da presença de 100% (cem por cento) dos acionistas. **MESA DIRETORA:** Os trabalhos foram presididos e secretariados pelo Sr. Luiz Antônio Selbach. **PRESENÇA:** 100% (cem por cento) dos acionistas. **ORDEM DO DIA: 1)** Deliberar a lavratura da presente ata em forma de sumário e com omissão das assinaturas para publicação. **2)** Deliberar sobre a nova redação do Inciso VII do Parágrafo 14º do Artigo 9º do Estatuto Social; **3)** Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Na abertura dos trabalhos, os acionistas declararam estar supridas as formalidades legais para a instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária. **1)** Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e com omissão das assinaturas para publicação. **2)** Aprovado que o Inciso VII do Parágrafo 14º do Artigo 9º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: “VII - autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros que não sejam empresas coligadas ou controladas”. **3)** Aprovada sem restrições a consolidação do Estatuto Social da Companhia, ficando sua redação consolidada como segue:

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - SELBETTI TECNOLOGIA S.A. é uma Sociedade por Ações de capital fechado, cujas atividades vêm sendo desenvolvidas desde 01 de junho de 1977, tendo iniciado como Sociedade Limitada, transformando-se em Sociedade por Ações em 03 de fevereiro de 2010, e, que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades Anônimas.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º - A Companhia, inscrita no CNPJ/MF nº 83.483.230/0001-86, NIRE 42300035122, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, na Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein, CEP 89.202-350, pode criar, extinguir e alterar endereço de filiais, escritórios, agências, sucursais e depósitos, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: As filiais ativas da sociedade serão descritas em anexo a Ata do Conselho de Administração da Companhia, arquivada na sede da Companhia.

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto:

a) locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório,



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária;

b) gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos;

c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IoT - Internet of Things, software para IA – Inteligência Artificial;

d) comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;

e) comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;

f) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 1.841.855,00 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), representado por 2.450.000 (dois milhões quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais e, sendo criadas ações preferenciais nominativas, essas não terão direito a voto.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

Parágrafo 3º - O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total de ações, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.

Parágrafo 4º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuem na Sociedade.

Parágrafo 5º - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, à qual caberá a fixação do preço de emissão das novas ações.



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Parágrafo 6º – A mora do acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

ARTIGO 6º - O acionista que pretender alienar total ou parcialmente suas ações deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, mencionando preços e condições do negócio, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento do comunicado, para exercer seu direito de preferência.

Parágrafo 1º - Os acionistas interessados deverão manifestar-se por escrito, indicando a quantidade de ações pretendidas e o interesse na participação de novo rateio, em caso de sobras. Havendo interesse de mais de um acionista na aquisição das ações oferecidas, essas serão rateadas proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Companhia.

Parágrafo 2º - Sempre que inexistir interesse na aquisição das ações pelos Acionistas, fica assegurada a preferência à Companhia, no mesmo preço e condições de negócio constantes na comunicação mencionada no caput, devendo o acionista ofertante comunicar formalmente sua intenção ao Conselho de Administração, que deverá se manifestar em 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não da Companhia na aquisição.

Parágrafo 3º - Caso os demais acionistas e a Companhia não adquiram as ações ofertadas, essas poderão ser livremente alienadas a terceiros, desde que: a) a transferência ocorra dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término do prazo dentro do qual a Companhia e os outros acionistas poderiam exercer o direito de preferência; b) a operação seja levada a efeito com observância integral das condições de preço e pagamento constantes da comunicação entregue aos demais acionistas e à Companhia.

Parágrafo 4º - As transferências de ações serão comprovadas por atos autênticos entre as partes, com a interveniência da Companhia, promovendo-se, de imediato, os competentes registros nos livros da Companhia.

Parágrafo 5º - É vedado aos acionistas onerar ou gravar, de qualquer forma ou título, as suas ações em benefício de terceiros estranhos à Companhia.

Parágrafo 6º - Será considerada ineficaz em relação à Companhia a cessão ou qualquer transferência de ações feita com infração às regras estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Sociedade assim o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais terão as seguintes atribuições:

I - reformar o estatuto social;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Conselheiros de Administração e Fiscais da Companhia;



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

IV - autorizar a emissão de debêntures e partes beneficiárias;

V - suspender o exercício dos direitos do acionista;

VI – deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

VII - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

IX – Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá um secretário, e, na sua ausência ou impedimento, os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo 3º - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas. O edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.

Parágrafo 4º - É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes, sendo ainda que os assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas.

Parágrafo 5º - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes na ordem do dia.

Parágrafo 6º - Todas as atas de assembleia estarão disponíveis aos acionistas na sua sede, na forma da lei, e a existência de votos dissidentes deverá constar da ata, quando requerido.

Parágrafo 7º - Deverão ser enviadas aos acionistas, em no máximo 15 (quinze) dias, cópias das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como dos relatórios das auditorias realizadas na Companhia, bem como deverão ser informados aos acionistas as datas e locais das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo 8º - Todas as Atas das Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias, serão redigidas pelo sistema de folhas soltas com posterior encadernação, para a escrituração dos livros Ata de Assembleias Gerais, Reunião do Conselho de Administração, Reunião do Conselho Consultivo e Reuniões de Diretoria, sendo que esses livros terão no máximo 100 (cem) folhas cada um, ficando sob responsabilidade e guarda do Diretor Presidente.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 8º - São órgãos da administração da Companhia:

a) o Conselho de Administração;

b) a Diretoria;

Parágrafo 1º - O Conselho de administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Parágrafo 2º - O mandato eletivo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 03 (três) anos, estendendo-se, entretanto, até a investidura dos novos membros eleitos, permitida a reeleição, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração é composto de um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º – Dentre os seus componentes, a Assembleia Geral elegerá designadamente o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os membros eleitos para o Conselho de Administração serão investidos no cargo mediante termo de posse lavrado no livro próprio, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a sua nomeação.

Parágrafo 3º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em Sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 5º – Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 6º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) Submeter à discussão e deliberação do órgão as proposituras encaminhadas pela Diretoria;
- d) Fazer, preparar e relatar ao Conselho de Administração os elementos necessários à prática geral dos atos de sua competência;
- e) Propor à discussão e aprovação do Conselho de Administração a emissão de pareceres sobre relatórios periódicos de gestão sobre propostas de operações específicas encaminhadas ao órgão pela Diretoria;
- f) Manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão da Diretoria, tomando por base seus relatos e as demonstrações financeiras periódicas.

Parágrafo 7º – Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão dirigidas por outro Conselheiro escolhido por seus pares na própria reunião.

Parágrafo 8º – As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas conforme um calendário fixado na primeira reunião anual. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima conforme estabelecido em Regimento Interno, mediante carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem tratados.

Parágrafo 9º - As reuniões serão válidas quando realizadas com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 10º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificativa.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Parágrafo 11º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate, e constarão de ata lavrada e assinada no livro próprio.

Parágrafo 12º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros de Administração na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro de Administração, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 13º - O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro de Administração, poderá convocar Diretores da Companhia para assistir as reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo 14º – São atribuições do Conselho de Administração:

I - fixar as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da companhia;

II - aprovar anualmente o planejamento estratégico, o orçamento, planos de investimento e expansão e os orçamentos operacionais, e acompanhar sua execução; III – eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – eleger e destituir Diretores, fixando seus poderes e alçadas, bem como fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, ou quando a lei exigir;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VII - autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros que não sejam empresas coligadas ou controladas;

VIII - escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

IX - fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e Reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista;

X - aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia, com exceção da marca “Selbetti”, para o que será exigida deliberação da Assembleia Geral;

XI - examinar e emitir pareceres sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;

XII – submeter à aprovação da Assembleia a proposta para aumento ou redução de capital da empresa;

XIII – indicar o substituto do Diretor ausente ou temporariamente impedido;

XIV – decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, observado o disposto nesse Estatuto;

XV – resolver os casos não previstos neste Estatuto Social e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral, nem do Conselho Fiscal quando em funcionamento;

XVI – manifestar-se previamente e emitir seu posicionamento sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XVII – convocar reunião do Conselho de Administração para a aprovação e criação de um Conselho Consultivo, devendo estabelecer suas regras, indicar e eleger os Conselheiros Consultivos;

XVIII – criar, alterar ou extinguir filiais ou qualquer outro estabelecimento.

Parágrafo 15º – A remuneração dos membros do Conselho de Administração deverá obedecer aos critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, cujos valores devem constar no termo de posse do Conselheiro Eleito, arquivado junto com a respectiva Ata na sede da Companhia.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

CAPÍTULO VII
DIRETORIA

ARTIGO 10 - A sociedade é administrada por uma Diretoria constituída por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) diretores, acionistas ou não, eleitos designadamente e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição, com os seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor Executivo; Diretor Administrativo; Diretor de Logística; Diretor Comercial; Diretor de Tecnologia; Diretor de Compras; Diretor Financeiro; Diretor de Operações; e Diretor de Crescimento. Caso não haja designação específica, o Conselho de Administração pode estabelecer o novo cargo ou eleger como Diretor Adjunto.

Parágrafo 1º – O Conselho de Administração pode destituir um ou mais Diretores, cessando, desde este momento, o respectivo prazo de gestão, bem como pode estabelecer a cumulação de funções entre os remanescentes.

Parágrafo 2º – Os Diretores eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado e assinado no livro próprio.

Parágrafo 3º – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, acumulando as atribuições, mas não os honorários e eventuais demais vantagens que couberem a cada um dos respectivos mandatos.

Parágrafo 4º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 5º - No caso de falta do Diretor Presidente, o Conselho de Administração indicará um dos Diretores para substituí-lo, acumulando as atribuições, mas não os honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

Parágrafo 6º – O Diretor Presidente poderá substituir qualquer dos demais Diretores no caso de falta. Não ocorrendo assim tal substituição, o Conselho de Administração indicará um dos Diretores para esse fim. Em qualquer hipótese, haverá a acumulação das atribuições, mas não dos honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

Parágrafo 7º – A Diretoria reunir-se-á em sessão sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por outros dois Diretores, a fim de deliberar sobre os negócios sociais, quando exigida deliberação colegiada, lavrando-se ata dos trabalhos da reunião em livro próprio.

Parágrafo 8º - As resoluções serão aprovadas por maioria de votos. Havendo empate, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo 9º - Respeitado o Estatuto, as decisões tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 10º - O Diretor Presidente terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, **assinando isoladamente**. Os demais Diretores terão as suas atribuições definidas pelo Conselho de Administração em ato separado.

Parágrafo 11º - Além das atribuições previstas no parágrafo anterior, compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

- a) Exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- e) Propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções aos Diretores; e
- f) Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 12º - As competências dos demais Diretores, além de assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e atender suas funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração, serão estabelecidas em Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 13º - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia obriga-se sempre que representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo, ou por outro Diretor limitado às suas atribuições específicas, ou por 01 (um) procurador, no limite do respectivo mandato, observado que, para a prática de atos cuja autorização prévia do Conselho de Administração seja exigida pelo Estatuto, esses atos somente poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 14º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) Todas as procurações serão outorgadas mediante assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo, sempre no limite das suas atribuições;
- b) Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.
- c) Os instrumentos de mandato serão sempre firmados com prazo de vigência limitado a 03 (três) anos, se menor prazo não for estabelecido, fazendo-se contar da data da assinatura do respectivo instrumento, vedado neste caso o substabelecimento, exceção feita unicamente aqueles com finalidade "ad judicium", os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

Parágrafo 15º - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo ou em operações estranhas aos negócios ou ao objeto social.

Parágrafo 16º - A remuneração dos Diretores da Companhia deverá obedecer aos critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, cujos valores devem constar no termo de posse do Diretor Eleito, arquivado junto com a respectiva Ata na sede da Companhia.

CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, de forma não permanente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o mínimo legal.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

ARTIGO 12 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de (i) balanço patrimonial especial, ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Parágrafo 3º - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social.

Parágrafo 4º - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo 5º - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- c) Importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- d) quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

Parágrafo 6º - Em face da Lei 9.249/95, o Conselho de Administração deliberará sobre:

- a) o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos Acionistas, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente; e
- b) a imputação e dedução, do dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos Acionistas a título de remuneração do capital próprio.

Parágrafo 7º - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

CAPÍTULO X
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 13 - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com esses.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade.

CAPÍTULO XI
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 14 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal se requerida a instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO XII
TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 15 –A Assembleia Geral poderá a todo tempo, deliberar a transformação do tipo jurídico da Companhia, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 16 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

ENCERRAMENTO: Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia, página 36 a 46. Assinaram a presente Ata **SELBACH PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada por seu sócio administrador Luiz Antônio Selbach, **BEMASEL PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada por seu sócio administrador José Nauro Selbach Júnior, Luiz Antônio Selbach: Presidente e Secretário.

Joinville – SC, 13 de setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO SELBACH
Presidente e Secretário
Assinado Digitalmente

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223428906 Protocolo 223428906 de 16/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 658851561561480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022



223428906

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	223428906 - 16/09/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42300035122
CNPJ 83.483.230/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022
SOB N: 20223428906

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19964994834 - LUIZ ANTONIO SELBACH - Assinado em 16/09/2022 às 11:48:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223428906 Protocolo 223428906 de 16/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 658851561561480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.

CNPJ N° 83.483.230/0001-86

NIRE 42300035122

JOINVILLE - SC



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-T57Eh-u10EN2lg&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CVLIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19964994834-LUIZ ANTONIO SELBACH

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – TERMO DE POSSE

Às 09:30hs do dia 20 de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-000, presentes os **Conselheiros de Administração**, eleitos e reeleitos nesta data, tomando posse do respectivo cargo, conforme assinaturas apostas abaixo: a) **LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, natural de São Sebastião do Cai – RS, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/07/1948, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, Lote 51, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89.239-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.181 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34; na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; b) **JOSE NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, natural de Joinville – SC, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto. 1201, Bairro Atiradores, CEP 89203-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.765.923 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09, na qualidade de Conselheiro de Administração; e c) **FERNANDA SELBACH SELBACH**, brasileira, natural de Joinville – SC, advogada, divorciada, nascida em 24/11/1975, residente e domiciliada na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, Chale 3 Beach, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89239-250, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.766.415 - SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 936.775.459-00, na qualidade de Conselheira de Administração; os quais aceitam as suas nomeações e ficam investidos nas funções dos referidos cargos a partir da presente data, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco ocupam qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149 § 2º da Lei 6.404/76, os Conselheiros de Administração ora empossados indicam os respectivos endereços acima mencionados para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos

- 1 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219617902 Protocolo 219617902 de 22/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25042225552421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/02/2021



Conselheiros de Administração ora empossados. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach – Presidente do Conselho de Administração, José Nauro Selbach Junior - Conselheiro de Administração e Fernanda Selbach Selbach – Conselheira de Administração. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Joinville – SC, 20 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO SELBACH

Presidente

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2021

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219617902 Protocolo 219617902 de 22/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25042225552421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-T55bAA-zkr17fw&chave2=Ug8owwspH_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19964994834-LUIZ ANTONIO SELBACH

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.

CNPJ N° 83.483.230/0001-86

NIRE 42300035122

JOINVILLE - SC

DIRETORIA – TERMO DE POSSE

Às 10:30 hs do dia 19 de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-000, presentes os **Diretores**, eleitos por ocasião da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, em processo de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, tomando posse do respectivo cargo, conforme assinaturas apostas abaixo: a) **LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, natural de São Sebastião do Cai – RS, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, lote 51, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89239-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.181 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34; na qualidade de Diretor Presidente e b) **JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, natural de Joinville – SC, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto. 1201, Bairro Atiradores, CEP 89203-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.765.923 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09; na qualidade de Diretor Executivo; os quais aceitam as suas nomeações e ficam investidos nas funções dos referidos cargos a partir da presente data, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco ocupam qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149 § 2º da Lei 6.404/76, os Diretores ora empossados indicam os respectivos endereços acima mencionados para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos Diretores ora empossados. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach – Diretor Presidente e José Nauro

- 1 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219621543 Protocolo 219621543 de 19/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 249673752489006

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/02/2021



Selbach Junior - Diretor Executivo. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Joinville – SC, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO SELBACH

Presidente

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2021

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219621543 Protocolo 219621543 de 19/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 249673752489006

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



DIRETORIA – TERMO DE POSSE

Às 10:30hs do dia 20 de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-000, presentes os **Diretores**, eleitos por ocasião da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, em processo de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, tomando posse do respectivo cargo, conforme assinaturas apostas abaixo: a) **LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, natural de São Sebastião do Cai – RS, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, lote 51, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89239-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.181 – SSP/SC inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34; na qualidade de Diretor Presidente e b) **JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, natural de Joinville – SC, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade Joinville – SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto. 1201, Bairro Atiradores, CEP 89203-071, portador da Cédula de identidade RG nº 2.765.923 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09; na qualidade de Diretor Executivo; os quais aceitam as suas nomeações e ficam investidos nas funções dos referidos cargos a partir da presente data, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publicam ou a propriedade, tampouco ocupam qualquer cargo em sociedade que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, os Diretores ora empossados indicam os respectivos endereços acima mencionados para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos Diretores ora empossados. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach – Diretor Presidente e José Nauro Selbach Junior – Diretor Executivo. O presente termo é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Joinville – SC, 20 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO SELBACH
Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 20225778246 Protocolo 225778246 de 25/04/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

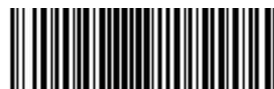
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386995290006360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/04/2022





225778246

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	225778246 - 25/04/2022
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300035122
CNPJ 83.483.230/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022
SOB N: 20225778246

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19964994834 - LUIZ ANTONIO SELBACH - Assinado em 28/04/2022 às 10:41:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 20225778246 Protocolo 225778246 de 25/04/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386995290006360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/04/2022



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

DATA: 01/09/2022. **HORA:** 10:00. **LOCAL:** Sede social situada na Rua Padre Kolb, nº 723, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-350. **PUBLICAÇÕES:** As publicações dos editais de convocação foram dispensadas em razão da presença de 100% (cem por cento) dos conselheiros. **MESA DIRETORA:** Os trabalhos foram presididos e secretariados pelo Sr. Luiz Antônio Selbach. **PRESENÇA:** 100% (cem por cento) dos conselheiros. **ORDEM DO DIA:** **1)** Deliberar a lavratura da presente ata em forma de sumário. **2)** Deliberar sobre a criação dos novos cargos da Diretoria e seus objetivos. **3)** Deliberar sobre a eleição de novos membros da Diretoria. **4)** Deliberar sobre a alteração de endereço e atividades da filial estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **5)** Deliberar sobre a alteração das atividades da filial estabelecida na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. **6)** Deliberar sobre a criação de uma filial na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina. **7)** Deliberar sobre a criação de uma filial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **8)** Deliberar sobre a criação de uma filial na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. **9)** Deliberar sobre a criação de uma filial na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo. **10)** Deliberar sobre a consolidação das filiais da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** **1)** Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário. **2)** Aprovada a criação dos seguintes cargos da Diretoria, a saber: Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor de Logística, Diretor Comercial, Diretor de Tecnologia, Diretor de Compras, Diretor Financeiro, Diretor de Operações e Diretor de Crescimento; os quais terão suas atribuições estabelecidas por este Conselho de Administração e conforme o estabelecido no Estatuto Social da Companhia. **3)** Aprovada a eleição para a administração da Companhia de: **(i) ALESSANDRA GESSER FERNANDES**, brasileira, nascida em 31/08/1977, divorciada, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00983483621, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 987.882.999-53, residente e domiciliada na Rua Alexandre Schlemm, nº 554, Edifício Jung Frau, ap. 1102, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-181; na qualidade de Diretora de Compras e Diretora de Logística; **(ii) ORACIDES DOS SANTOS BITTENCOURT JUNIOR**, brasileiro, nascido em 30/05/1980, divorciado, bacharel em informática, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00870831755, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.876.549-76, residente e domiciliado na Rua Águia, nº 531, quadra I, lote 06, bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89220-140; na qualidade de Diretor de Operações; **(iii) RAFAEL FERNANDO VIEIRA LEOPOLDO**, brasileiro, nascido em 11/11/1984, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02701453083, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.318.389-80, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº 543, quadra B, lote 08, bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89217-278; na qualidade de Diretor de Tecnologia, Diretor Comercial e Diretor de Crescimento. **3.1)** Aprovada a reeleição dos atuais Diretores da Companhia, quais sejam: **(i) LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, nascido em 28/07/1948, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

1.478.181, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34, residente e domiciliado na Estrada da Ilha, nº 4830, lote 51, Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89239-250; na qualidade de Diretor Presidente; e **(ii) JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, nascido em 16/01/1975, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.765.923, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09, residente e domiciliado na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, ap. 1201, bairro Atiradores, na cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-071; na qualidade de Diretor Executivo. **3.2)** Os Diretores eleitos declaram, e os Diretores reeleitos ratificam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nem ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com esta Companhia; nem têm interesse conflitante com a Companhia. **3.3)** Os Diretores ora eleitos e reeleitos exercerão os respectivos mandatos até o dia 30 de abril de 2025, tomando posse no dia 01 de setembro de 2022, por meio de assinatura dos respectivos termos de posse, transcritos em livro próprio da Companhia. **4)** Aprovada a alteração de endereço e atividades da Filial estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901812108, em sessão de 19/11/2015, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0012-39, passando a ter seu endereço **da** Travessa Azevedo, nº 294, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90220-200, **para** a Rua João Carlos More, nº 35, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90200-120, passando a exercer as atividades de: a) comércio atacadista e varejista, a importação e exportação e a representação de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras, scanners, móveis e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, computadores e suprimentos de informática, móveis e estofados residências, eletrodomésticos, utensílios domésticos, artigos de livraria, papelaria, presentes e bijuterias; b) produção, criação, desenvolvimento, representação, licenciamento, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de softwares customizáveis e não customizáveis; c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborada e/ou por terceiros, e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; d) prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, serviços de gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos; e) prestação de serviços de confecção de layout de móveis para escritório, locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, fax, scanners, equipamentos de escritório, residências, som, imagem, vídeo e áudio, locação de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

espaços físicos, para serviços de reprografias, exploração de serviços reprográficos em espaço de terceiro, equipamentos para escritório. cargas, descargas, fretes, carretos, montagens, desmontagens; f) participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; e g) locação de mão de obra temporária. **5)** Aprovada a alteração das atividades da Filial estabelecida na Avenida Livramento, nº 45, loja 01, bairro Veneza, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35164-301, fundada em 18/07/2019, sob o nº 31902697965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0016-62, Inscrição Estadual nº 003058744-01-98, passando a exercer as atividades de: a) Locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de moveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros, serviços de impressão, fotocópias e reprografia de materiais, prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósitos fechado; b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação; c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis; e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de máquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, equipamentos e suprimentos de informática, moveis e estofados residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria; f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como socia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; g) Locação de mão de obra temporária. **6)** Aprovada a criação de uma filial na Rua Felipe Schmidt, nº 425, sala 02, bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88811-504, exercendo as atividades de a) locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3d, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores rfid, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária; b) gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos; c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IOT - Internet of things, software para IA - inteligência artificial; de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software; d) comércio varejista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis; e) comércio varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores rfid, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livraria e papelaria; f) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; g) locação de mão de obra temporária. Iniciando as atividades a partir do registro na Junta Comercial. **7)** Aprovada a criação de uma filial na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2939, sala 207, Edifício Internacional Business Center, sala 208, bairro Espinheiro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52021-170, exercendo as atividades de a) locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária; b) gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos; c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IOT - Internet OF THINGS, software para IA inteligência artificial; d) comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis; e) comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livraria e papelaria; f) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; g) locação de mão de obra temporária. Iniciando as atividades a partir do registro na Junta Comercial. **8)** Aprovada a criação de uma filial na Rua Vico Parolini Thompson, nº 334, sala Comercial, bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95086-350, exercendo as atividades de a) locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária; b) gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos; c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IOT - Internet OF THINGS, software para IA inteligência artificial; d) comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis; e) comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livraria e papelaria; f) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; g) locação de mão de obra temporária. Iniciando as atividades a partir do registro na Junta Comercial. **9)** Aprovada a criação de uma filial na Avenida Ireno da Silva Venâncio, nº 199, galpão 10, bairro Protestantes, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18111-100, exercendo as atividades de a) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; b) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; c) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; d) comércio varejista de artigos de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

papelaria; e) comércio varejista de equipamentos para escritório; f) impressão de material; g) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; h) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis; i) consultoria em tecnologia da informação; j) suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; k) aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; l) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; m) locação de mão-de-obra temporária; n) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e o) fotocópias. Iniciando as atividades a partir do registro na Junta Comercial. **10)** Aprovado que a Companhia possuirá 12 (doze) filiais, as quais constam no **Anexo I** da presente Ata. **ENCERRAMENTO:** Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach – Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, José Nauro Selbach Junior – Conselheiro de Administração e Diretor Executivo, Fernanda Selbach Selbach – Conselheira de Administração. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Joinville – SC, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO SELBACH
Presidente e Secretário
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I

01 - FILIAL RS – PORTO ALEGRE, com endereço na Rua João Carlos More, nº 35, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90200-120, fundada em 19/11/2015, sob o nº 43901812108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0012-39, Inscrição Estadual nº 096/3664220, Inscrição Municipal nº 282.284.2.1, a qual exerce o seguinte objeto social:

- a) Comércio atacadista e varejista, a importação e exportação e a representação de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras, scanners, móveis e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, computadores e suprimentos de informática, móveis e estofados residências, eletrodomésticos, utensílios domésticos, artigos de livraria, papelaria, presentes e bijuterias;
- b) Produção, criação, desenvolvimento, representação, licenciamento, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de softwares customizáveis e não customizáveis;
- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborada e/ou por terceiros, e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;
- d) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, serviços de gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos;
- e) Prestação de serviços de confecção de layout de móveis para escritório, locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, fax, scanners, equipamentos de escritório, residências, som, imagem, vídeo e áudio, locação de espaços físicos, para serviços de reprografias, exploração de serviços reprográficos em espaço de terceiro, equipamentos para escritório. cargas, descargas, fretes, carretos, montagens, desmontagens;
- f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;
- g) Locação de mão de obra temporária.

02 - FILIAL PR – CURITIBA, com endereço na Avenida Senador Souza Neves, nº 135, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80045-060, fundada em 09/03/2017, sob o nº 41901672720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0014-09, Inscrição Estadual nº 90755332-90, Inscrição Municipal nº 767.939-1, a qual exerce objeto social idêntico ao da matriz:

- a) Locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de com



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório; locação de espaços físico para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros, serviços de impressão, fotocópias e reprografia de materiais; prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósito fechado;

b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão de guarda de documentos, gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;

c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;

d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento, de softwares customizáveis e não customizáveis;

e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo, e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressores, disquetes, equipamentos, e suprimentos de informática, móveis e estofados, residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;

f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, com sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias.

03 - FILIAL MG – BELO HORIZONTE, com endereço na Rua João de Paula, nº 835, sala B, bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31035-340, fundada em 15/08/2017, sob o nº 31902555001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0015-81, Inscrição Estadual nº 003058744.00-15, Inscrição Municipal nº 1.050.387/0001-0, a qual exerce objeto social idêntico ao da matriz:

a) Locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, faz, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de com imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório; locação de espaços físico para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros, serviços de impressão, fotocópias e reprografia de materiais; prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósito fechado;

b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão de guarda de documentos, gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;
- d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento, de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo, e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressores, disquetes, equipamentos, e suprimentos de informática, móveis e estofados, residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;
- f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, com sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias.

04 - FILIAL MG – IPATINGA, com endereço na Avenida Livramento, nº 45, loja 01, bairro Veneza, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35164-301, fundada em 18/07/2019, sob o nº 31902697965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0016-62, Inscrição Estadual nº 003058744-01-98, Inscrição Municipal nº 24526800, a qual exerce o seguinte objeto social:

- a) Locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de moveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros, serviços de impressão, fotocópias e reprografia de materiais, prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósitos fechado;
- b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;
- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;
- d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de maquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras scanners, móveis, maquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, equipamentos e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

suprimentos de informática, moveis e estofados residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;

f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como socia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;

g) Locação de mão de obra temporária.

05 - FILIAL RJ – RIO DE JANEIRO, com endereço na Estrada do Engenho D'Água, nº 1330, boxes nº 221 e 222, bairro Anil, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rido de Janeiro, CEP 22765-240, fundada em 22/07/2019, sob o nº 33901544407, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0017-43, Inscrição Estadual nº 11.496.113, Inscrição Municipal nº 1189171-3, a qual exerce o seguinte objeto social:

a) Aluguel de máquinas para escritório, aparelhos e equipamentos eletrônicos; comércio atacadista; máquinas aparelhos e equipamentos; comercio varejista aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos; aluguel de programas para computador; consultoria técnica; reparação de máquinas de processamento de dados; assessoria administrativa; cessão de direito de uso de programas de computador; provimento de acesso e informações junto à internet; fotocópia e xerografia, serviços de decoração; artes gráficas; móveis de madeira-comercio varejista; papelaria; máquinas e suprimentos para processamento de dados; comércio varejista.

06 – FILIAL SP – SANTANA DA PARNAÍBA, com endereço na Alameda África, nº 596, Polo Empresarial, bairro Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-306, fundada em 16/09/2019, sob o nº 35905938924, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0018-24, Inscrição Estadual nº 623.253.105.118, Inscrição Municipal nº 87819, a qual exerce o seguinte objeto social:

a) Atividades de locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio layout de moveis para escritório locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros serviços de impressão, fotocopias e reprografia de materiais, prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósitos fechado;

b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;

c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

- d) Comercio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comercio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: maquinas fotocopadoras, duplicadores, fax, impressoras scanners, moveis, maquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, equipamentos e suprimentos de informática, moveis e estofados residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;
- f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como socia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;
- g) Locação de mão de obra temporária; e
- h) Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão.

07 - FILIAL MG – BETIM, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 402, sala nº 1.101, 11º andar, Centro, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32600-240, fundada em 11/10/2019, sob o nº 31920000555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0019-05, Inscrição Estadual nº 3058744.02-79, Inscrição Municipal nº 1684600011, a qual exerce o seguinte objeto social:

- a) Locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio; layout de moveis para escritório; prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, suporte e treinamento na área de informática, cessão de mão de obra.

08 – FILIAL SP – PINHEIROS, com endereço na Rua Padre Carvalho, nº 275, bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05427-100, fundada em 10/03/2022, sob o nº 35920151735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0020-49, Inscrição Estadual nº 134.521.928-119, Inscrição Municipal nº 7.245.028-2, a qual exerce o seguinte objeto social:

- a) Atividades de locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio layout de moveis para escritório locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros serviços de impressão, fotocopias e reprografia de materiais, prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósitos fechado;
- b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;
- d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopadoras, duplicadores, fax, impressoras scanners, moveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, equipamentos e suprimentos de informática, moveis e estofados residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;
- f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como socia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, marketing direto;
- g) Locação de mão de obra temporária; e
- h) Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão.

09 – FILIAL SC – CRICIUMA, com endereço na Rua Felipe Schmidt, nº 425, sala 02, bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88811-504, em fase de registro perante a Junta Comercial, a qual exercerá o seguinte objeto social:

- a) Locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3d, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores rfid, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária;
- b) Gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos;
- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de ti, software para iot - internet of things, software para ia - inteligência artificial; de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

- d) Comércio varejista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3d, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores rfid, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;
- f) Participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;
- g) Locação de mão de obra temporária.

10 – FILIAL PE – RECIFE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2939, sala 207, Edifício Internacional Business Center, sala 208, bairro Espinheiro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52021-170, em fase de registro perante a Junta Comercial, a qual exercerá o seguinte objeto social:

- a) Locação e manutenção de maquinas fotocopiadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária;
- b) Gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos;
- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IOT - Internet OF THINGS, software para IA inteligência artificial;
- d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

maquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livraria e papelaria;

- f) Participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;
- g) Locação de mão de obra temporária.

11 – FILIAL RS – CAXIAS DO SUL, com endereço na Rua Vico Parolini Thompson, nº 334, sala Comercial, bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95086-350, em fase de registro perante a Junta Comercial, a qual exercerá o seguinte objeto social:

- a) Locação e manutenção de maquinas fotocopiadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária;
- b) Gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos;
- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IOT - Internet OF THINGS, software para IA inteligência artificial;
- d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, maquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livraria e papelaria;

f) Participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;

g) Locação de mão de obra temporária.

12 – FILIAL SP – VOTORANTIM, com endereço na Avenida Ireneo da Silva Venâncio, nº 199, galpão 10, bairro Protestantes, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18111-100, em fase de registro perante a Junta Comercial, a qual exercerá o seguinte objeto social:

- a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- b) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- c) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- d) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- e) Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- f) Impressão de material;
- g) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- h) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis;
- i) Consultoria em tecnologia da informação;
- j) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- k) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- l) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- m) Locação de mão-de-obra temporária;
- n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e
- o) Fotocópias.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022



223376477

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	223376477 - 19/09/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300035122
CNPJ 83.483.230/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2022
SOB N: 20223376477

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901376048
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20223376477
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20223376477

FILIAIS NA UF

NIRE 42901376048
CNPJ 83.483.230/0021-20
ENDERECO: RUA FELIPE SCHMIDT, CRICIUMA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 26902037015
CNPJ 83.483.230/0022-00
ENDERECO: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, RECIFE - PE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35920185052
CNPJ 83.483.230/0023-91
ENDERECO: AVENIDA IRENO DA SILVA VENANCIO, VOTORANTIM - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43920047713
CNPJ 83.483.230/0024-72
ENDERECO: RUA VICO PAROLINI THOMPSON, CAXIAS DO SUL - RS
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 31902697965
CNPJ 83.483.230/0016-62
ENDERECO: AV LIVRAMENTO, IPATINGA - MG
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 43901812108
CNPJ 83.483.230/0012-39
ENDERECO: RUA JOAO CARLOS MORE, PORTO ALEGRE - RS
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19964994834 - LUIZ ANTONIO SELBACH - Assinado em 16/09/2022 às 15:59:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18/05/2022

Às 10h do dia 18 de maio de 2022, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Rua Padre Kolb ,723, Bucarein, CEP 89202-350, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Luiz Antonio Selbach, a da secretaria Sra. Sara Luiza Braga Engler e a presença do Sr. Oracides dos Santos Bittencourt Júnior, como convidado. Constando quórum legal, foram tomadas, pela unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações: **1º)** Autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário; **2º)** Por este ato procede-se à indicação de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, o Gestor de Serviços Sr. **ORACIDES DOS SANTOS BITTENCOURT JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, nascido em 30 de maio de 1980, residente e domiciliado na Rua Águia, 531, Costa e Silva, Cep 89 220 140, Joinville, Santa Catarina, inscrito no CPF sob o número 003.876.549/76 , com RG número 3829560. O Responsável Técnico ora indicado cursou o Curso Técnico de Segundo Grau de Eletrotécnica do Instituto Federal de Santa Catarina em Florianópolis e é Bacharel em Sistemas de Informação pela UNISOCIESC – Centro Universitário Sociesc de Joinville, neste ato representado pela sua procuradora FERNANDA SELBACH SELBACH. **3º)** A indicação do Responsável Técnico é feita por prazo indeterminado podendo ser revogada *ad nutum*. **4º)** O Responsável Técnico fica investido em sua atribuição a partir da presente data, tomando posse nesse ato. **5º)** O Responsável Técnico ora indicado e empossado, declara para todos os fins que: a) não está impedido por lei especial de exercer a função, nem está condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; b) atende ao requisito de reputação ilibada; e, c) Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da SELBETTI TECNOLOGIA S.A., e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da SELBETTI TECNOLOGIA S.A.. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Joinville – SC, 18 de maio de 2022.

LUIZ ANTONIO SELBACH

Presidente do Conselho de Administração e
Diretor Presidente

JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR

Conselheiro de Administração e Diretor
Executivo

FERNANDA SELBACH SELBACH

Conselheira de Administração

SARA LUIZA BRAGA ENGLER

Secretária

ORACIDES DOS SANTOS BITTENCOURT JÚNIOR

Responsável Técnico, neste ato representado por sua
procuradora FERNANDA SELBACH SELBACH





225071681

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	225071681 - 02/08/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300035122
CNPJ 83.483.230/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022
SOB N: 20225071681

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00345950909 - JOSE NAURO SELBACH JUNIOR - Assinado em 27/06/2022 às 07:46:20
Cpf: 04955760937 - SARA LUIZA BRAGA ENGLER - Assinado em 27/06/2022 às 07:27:48
Cpf: 19964994834 - LUIZ ANTONIO SELBACH - Assinado em 27/06/2022 às 07:27:03
Cpf: 93677545900 - FERNANDA SELBACH SELBACH - Assinado em 11/07/2022 às 11:37:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022

Arquivamento 20225071681 Protocolo 225071681 de 21/06/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 589689838902789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/08/2022

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.

CNPJ N° 83.483.230/0001-86

NIRE 42300035122

JOINVILLE - SC



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYl-T54S4akod4Tr10&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19964994834-LUIZ ANTONIO SELBACH

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19/02/2021

Às 10:00hs do dia 19 de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-000, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Luiz Antonio Selbach e secretária Sra. Ivanessa Furlick de Andrade. Constando quórum legal, foram tomadas, pela unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações: **1º)** Autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura de seus membros; **2º)** Aprovada a eleição dos membros da Diretoria Executiva, os quais exercerão um mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data, estendendo-se seus mandatos até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2022. Foram eleitos e empossados: (i) o Sr. **LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, natural de São Sebastião do Cai – RS, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/07/1948, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, lote 51, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89.239-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.181 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34; para exercer o cargo de **Diretor Presidente**, com as atribuições previstas no Estatuto Social; e (ii) o Sr. **JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, natural de Joinville – SC, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1975, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto. 1201, Bairro Atiradores, CEP 89203-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.765.923 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09; para exercer o cargo de **Diretor Executivo**, com as seguintes atribuições, **assinando isoladamente**: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades comerciais da Companhia, definindo através do planejamento estratégico as políticas de ação; b) Responder pela gestão dos recursos humanos e a administração do quadro de pessoal; c) Definir ações/metasp anuais e planejar programas de marketing, promovendo pesquisas de mercado interna/externa, envolvendo a contratação de consultorias especializadas, visando aumentar a capacidade competitiva da Companhia e a inserção no mercado; d) Coordenar as atividades da área comercial, definindo políticas e contratos de fornecimento, compras, vendas, podendo negociar livremente, fixar descontos e celebrar os contratos; e) representar a Companhia em licitações públicas e concorrências públicas, em todas as suas formas, esferas e modalidades.

- 1 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219623201 Protocolo 219623201 de 19/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250049923259225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/02/2021



3º) Os demais cargos da Diretoria permanecem vagos. **4º)** Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **5º)** Aprovada a fixação da remuneração mensal para cada um dos Diretores em R\$ 26.040,61 (vinte e seis mil e quarenta reais e sessenta e um centavos) de janeiro/2021 a dezembro/2021, e a remuneração dos Conselheiros de Administração em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para o ano de 2021. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, Ana Luiza Selbach Selbach de Bem - Conselheiro de Administração, Fernanda Selbach Selbach - Conselheiro de Administração, José Nauro Selbach Junior - Diretor Executivo e Ivanessa Furlick de Andrade - Secretária. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Joinville – SC, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO SELBACH

Presidente

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219623201 Protocolo 219623201 de 19/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250049923259225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JOSE NAURO SELBACH JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2765923 SSP SC

CPF
003.459.509-09

DATA NASCIMENTO
16/01/1975

FILIAÇÃO
JOSE NAURO SELBACH
SANDRA MARA SELBACH

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02266416060

VALIDADE
03/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/04/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2312663073

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
04/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95825536609
SC171624319

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2312663073

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN